



## Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

### CONTRATO DE AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO NOVO, ZERO QUILÔMETRO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

Pelo presente Contrato de Fornecimento de Veículo, nos termos do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, do que dispõe os Artigos 55 a 76, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Artigo 18 da Lei Orgânica do Município de Estação, as partes a seguir qualificadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no CNPJ/MF sob o nº 92.406.248/0001-75, com sede administrativa na Rua Fiorelo Piazzetta, 95, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Humildes de Almeida Camargo**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1038655104 SJS/IIRS, e CPF nº 056.077.360-91, residente e domiciliado na Rua Vicente Devens, nº 265, nesta cidade de ora em diante denominado de **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a empresa **GAMBATTO C1 VEÍCULOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.297.646/0002-02, sita na RS 324, Km 119, nº 3480, Bairro Boqueirão, na cidade de Passo Fundo/RS, CEP 99.032-680, neste ato representada pela **Sr(a). Rosa Maria De Marco**, portadora do CPF nº 422.276.319-53, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado, em conformidade com o Pregão Presencial nº 040/2018, as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira** - De acordo com o Pregão Presencial nº 040/2018, a **Contratada** compromete-se a fornecer ao **Município**, 01 (um) Veículo novo, fabricação nacional, ano/modelo mínimo 2018/2018, tipo furgoneta com carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, Zero KM, transformado para ambulância tipo A de SIMPLES REMOÇÃO; conforme Proposta nº 11259.700000/1180-02; em conformidade com a Proposta Financeira apresentada pela empresa e descrição constante no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 040/2018.

**Cláusula Segunda** - A **Contratada** deverá proceder a entrega física e técnica do equipamento objeto da aquisição, no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a solicitação de entrega da Prefeitura.

Parágrafo Único - O prazo acima ajustado poderá ser prorrogado na ocorrência das hipóteses previstas no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Cláusula Terceira** - Pela aquisição e fornecimento do equipamento objeto deste contrato, o **Município** pagará a **Contratada**, mediante a emissão respectiva de Empenho e Nota Fiscal, o valor total de **R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais)**, sem reajustes.

Parágrafo Único - Correrão por conta da licitante vencedora as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**Cláusula Quarta** - O **Município** será isento de toda e qualquer obrigação que lhe for atribuída neste instrumento, especialmente quanto ao pagamento, se o veículo objeto da aquisição e fornecimento não for entregue pela **Contratada** no prazo previsto na Cláusula Primeira ou em eventual termo aditivo de prorrogação.

**Cláusula Quinta** - O recebimento do equipamento, dar-se-á na forma estabelecida pela Lei Federal nº 8.666/93, em seu Art. 73.



## Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

**Cláusula Sexta** - Se o equipamento apresentar especificações em desacordo com o estabelecido no Edital, o Município poderá rejeitar o seu recebimento, bem como declarar a inidoneidade do fornecedor.

**Cláusula Sétima** - O Termo de Garantia de Fábrica do veículo, fará parte integrante deste instrumento, responsabilizando-se a Contratada pela fiel execução do mesmo.

Parágrafo Único - A **Contratada** compromete-se ao:

a) Fornecimento de assistência técnica e garantia do veículo, de no mínimo 12 meses, além da efetivação de duas revisões gratuitas, durante a garantia.

**Cláusula Oitava** - A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses e terá início na data de sua assinatura.

**Cláusula Nona** - A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração do **Município**, que anotarà em registro próprio, eventuais ocorrências ou anormalidades constatadas, determinando no que for necessário, a imediata regularização ou providências administrativas a serem tomadas, sem que isso importe na redução da responsabilidade da **Contratada** pela boa execução do Contrato.

**Cláusula Décima** - A **Contratada** compromete-se a manter durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação apresentadas por ocasião da Licitação.

**Cláusula Décima Primeira** - O presente Contrato somente poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Cláusula Décima Segunda** - A infringência de qualquer uma das cláusulas previstas no presente Contrato, por parte da **Contratada**, ensejará uma indenização ao **Município**, de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, após advertência por escrito, importância esta que será devidamente atualizada ao termo do efetivo pagamento, sem o prejuízo de outras multas previstas neste instrumento e aplicações de sanções administrativas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520.

**Cláusula Décima Terceira** - O presente Contrato somente poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no Art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

**Cláusula Décima Quarta** - Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas, ficará a **Contratada** sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, além da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

**Cláusula Décima Quinta** - O presente Contrato vincula-se ao Edital de Pregão Presencial nº 040/2018, para todos os fins que se fizerem necessários.

**Cláusula Décima Sexta** - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria de Saúde

07.01.10.301.0017.1021 – Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes para Saúde

07.01.10.301.0017.1021.4.4.90.52.52 (6865) – Veículos de Tração Mecânica

Recurso – 4931 EP – Aquisição de Equipamento e Material Permanente



---

## Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

**Cláusula Décima Sétima** - As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Getúlio Vargas para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas instrumentais.

Estação, RS, 18 de Setembro de 2018.

**MUNICÍPIO**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

---

CPF:

---

CPF